



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

OFÍCIO Nº 109 /2025

Santa Helena de Goiás, 17 de outubro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

Dr. Luiz Gustavo Frasnelli

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

Prezado Dr. Luiz Gustavo,

O Vereador Sílvio Marques de Araújo, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com fundamento no artigo 139, inciso XXII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, encaminhar a seguinte proposição para análise e parecer jurídico:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 260/2025

AUTORIA: MARCILENE MARTINS DE FREITAS

EMENTA: “Institui o projeto de ‘Primeiros Socorros nas Escolas’ na rede pública e particular de ensino no município de Santa Helena de Goiás. ”

Desde já, agradeço a habitual atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência da CLJR, 17 de outubro de 2025.

Vereador Sílvio Marques
Presidente da CLJR.

“Deus quer, o homem sonha, a obra nasce”. Fernando Pessoa